EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010365/2026-05 – SAMU - FMS.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termo deste Edital e seus anexos. O certame será conduzido pela Pregoeira e respectivo membro da equipe de apoio, desiganados, respectivamente, pelo Decreto Municipal nº 27.561 de 09 de Janeiro de 2025, e pela Portaria Gab. Prefeito nº 09/2025. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria Jurídica da FMS, consoante disposto no art. 53 da lei 14.133/21.

DADOS DO CERTAME.	
Disponibilidade do Edital	**07/10/2026**
OBJETO	**Aquisição** de BOTAS para atender às necessidades do SAMU Teresina e da CRT.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras,** https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 22/10/2026 às 08 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado : R$:** 272.345,44 **(duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** (x) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	**Fontes:** 1600115**. Despesa:** 339030**. Unidades: 002**
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até **20/10/2026** para o e-mail: marjoriebarrosb@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h: do dia 23/10/2026.**
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (X) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Márjorie Barros Cunha
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lances serão pelo valor total de cada lote)

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	(X) MENOR PREÇO POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE ( ) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que se caracteriza como um serviço ou fornecimento de bens de natureza comum. Esse tipo de objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de agrupamento empresarial para garantir a execução do contrato.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é **aquisição de** BOTAS para atender às necessidades do SAMU Teresina e da CRT.

1.1.1. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1.1. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1.1.1.1. Os produtos a serem licitados, são:

LOTE ÚNICO							
LOTES	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**CATMAT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	**BOTAS PARA SOCORRISTA-MOTOLÂNCIA** Bota de cano alto com altura mínima de 38 cm,acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa,impermeável, transpirável,lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duascosturas. Fechamento em zíper nas laterais e proteção de timbre.	41122	PAR	28	616654	R$ 498,16	R$ 13.948,48

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9 mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5 mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3 mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6 mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20 mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar,devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no						

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	calcanhar. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, **CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002**. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm. O produto deve atender a NR10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						
1.2	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA SAMU** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa,impermeável, transpirável,lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras.Forração interna em tecido não tecidotranspirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de poliéster,forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm.Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster	41122	PAR	480	622700	R$ 371,26	R$ 178.204,80

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30.Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, **CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002**. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro						

	frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						
1.3	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA CRT** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa,impermeável, transpirável,lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm,absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a	41122	PAR	216	622700	R$ 371,26	R$ 80.192,16

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	1,6mm. Linha Nylon nº 30.Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar,devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo da CRT aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica,certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						

OBS: Em caso de divergência entre a descrição constante do código CATMAT/CATSER ou do código e-Governe e a Descrição Específica dos itens constante da tabela acima, prevalecerá a Descrição Específica estabelecida no Termo de Referência. Do mesmo modo, havendo divergência entre as disposições constantes do Edital e aquelas estabelecidas no Termo de Referência, prevalecerão, para fins de especificação e caracterização do objeto, as disposições do Termo de Referência.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

1.2 Da Vigência da Contratação

1.2.1. A vigência será de **12 (doze) meses**, contados de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. As contratações serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

1.2.3. O prazo de vigência de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. Os contratos possuem natureza não continuada, tendo por objeto o fornecimento de bens, razão pela qual não se caracterizam como contratos de prestação continuada de serviços, não sendo aplicáveis as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por disposição contratual, devam subsistir após o término do contrato, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto, à substituição de produtos defeituosos, à responsabilidade por vícios de fabricação e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS/ JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

1.3.1. Não será adotada reserva de cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, tampouco a divisão do objeto em cota principal e cota reservada, em razão das características da presente contratação e da solução técnica definida pela Administração.

1.3.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, considerando que os itens possuem natureza semelhante, correlação técnica e operacional, destinam-se à mesma finalidade institucional e são fornecidos pelo mesmo segmento de mercado.

1.3.3. A divisão do objeto em cotas ou a adjudicação por itens poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando diferenças de fabricação, acabamento, ergonomia, materiais empregados, desempenho, durabilidade, numeração, tonalidade e demais características técnicas das botas, comprometendo a padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

1.3.4. A contratação de fornecedor único proporciona maior padronização dos equipamentos, uniformidade de qualidade, simplificação da gestão contratual, maior eficiência na fiscalização, racionalização da logística de entrega, otimização do controle de estoque, maior facilidade na reposição futura dos equipamentos e melhor gerenciamento da garantia dos produtos, constituindo solução técnica e administrativamente mais vantajosa para a Administração.

1.3.5. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de aplicar a reserva de cotas prevista na legislação por restar demonstrado que sua adoção acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto e não se revelaria a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da necessidade de padronização integral dos Equipamentos de Proteção Individual e da maior eficiência administrativa proporcionada pela contratação em lote único.

1.3.6. A não adoção da reserva de cotas não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no certame, permanecendo assegurados todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

1.3.7. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, exceto aqueles cuja aplicação se mostre incompatível com a forma de julgamento adotada e com a preservação da solução técnica definida pela Administração.

SEÇÃO II -DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 . O custo total estimado da contratação é de **R$** 272.345,44 **(duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** conforme Mapa Comparativo de Preços 15267982.

2.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. Despesa: 339030 - Material de Consumo Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Fontes de Recursos: 1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Cota Principal – LOTE 01 - para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.6.1. Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, tendo em vista que a ausência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa compromete a efetiva responsabilização pela execução contratual. Tal situação poderia prejudicar a regularidade das entregas, a qualidade dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente em razão da necessidade de fornecimento contínuo, padronizado e de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Assim, por razões de interesse público e para resguardar a Administração de riscos de execução, justifica-se a vedação à participação de cooperativas.

3.7. Da Subcontratação

3.7.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, da rastreabilidade do fornecimento, da garantia de qualidade e da responsabilização integral da contratada perante a Administração.

3.8. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. O impedimento de que trata o LOTE será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.16. A vedação de que trata o item/lote estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.17. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina,cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.8.18. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

3.9. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

3.9.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto desta contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e pode ser plenamente executado por empresas que atuam individualmente no ramo, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios.

3.9.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

obedecerá às seguintes regras:

4.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO *2 (DUAS) CASAS DECIMAIS* APÓS A VIRGULA, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2. Preço unitário e total do(s) lote(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.5. Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do LOTE;

5.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.1. Valor Total do LOTE: indicado neste Edital e no Termo de Referência;

5.2.2. Valores unitários de cada LOTE: indicado neste Edital e no Termo de Referência;

5.2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

5.2.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.4. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:
a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;
b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;
c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
5.12. Dos Criterios de Aceitação da Proposta
5.12.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE
5.12.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.
5.12.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
5.12.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
5.12.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
5.12.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.
5.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
5.12.8. A contratação posterior de item especifico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

5.13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.13.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade das propostas observará os valores máximos unitários de cada item e o valor máximo global do lote, fixados neste Termo de Referência e no orçamento estimado da contratação.

5.13.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos máximos admitidos para qualquer item ou valor global superior ao valor estimado do lote.

5.13.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.13.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, serão desclassificadas.

5.13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.13.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

5.14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.14.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.11.18. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.11.19. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.11.20. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.11.21. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

6.11.23. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.11.24. empresas brasileiras;
6.11.25. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.11.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.11.28. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
6.11.29. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
6.11.30. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;
6.11.31. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em lote;
6.11.32. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
6.11.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.11.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.11.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.11.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.11.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.11.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletronico;
7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.1.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*

7.1.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.1.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício..

7.1.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.2.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.2.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1. Da Exigências de habilitação

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade e **ato** de registro ou **autorização** para funcionamento **expedido** pelo **órgão competente**, quando a **atividade** assim o exigir.

8.2.1.9 **Inexistência de Vínculo com a Contratante:** Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos requisitos previstos no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a legislação tributária vigente e, quando aplicável, as disposições relativas à implementação do **Imposto sobre Bens e Serviços – IBS** e da **Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS**, instituídos pela **Lei Complementar nº 214/2025**.

8.1.2.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, conforme o caso e observada a legislação específica, os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **III –** prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente, na forma da legislação específica;

IV – prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão ou documento equivalente, na forma da legislação específica;

V – prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão ou documento equivalente, na forma da legislação específica;

VI – prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, na forma exigida pela legislação vigente.

8.1.2.1.2. Em relação à **Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS** e ao **Imposto sobre Bens e Serviços – IBS**, serão observadas, no que couber e conforme a respectiva vigência e regulamentação, as disposições da **Lei Complementar nº 214/2025**, sem prejuízo da exigência dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.1.3. Durante o período de transição da Reforma Tributária, a comprovação da regularidade fiscal observará os tributos e obrigações tributárias exigíveis em cada período, considerando a coexistência dos tributos atualmente vigentes e a implementação gradual do IBS e da CBS, nos termos da **Emenda Constitucional nº 132/2023**, da **Lei Complementar nº 214/2025** e da legislação superveniente aplicável.

8.1.2.1.4. A inscrição no cadastro com identificação única de que trata o **art. 59 da Lei Complementar nº 214/2025**, quando exigível e disponibilizada nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, será observada pelo licitante, não constituindo, por si só, documento adicional de habilitação além daqueles previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal ou regulamentar superveniente que estabeleça exigência específica.

8.1.2.1.5. A comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou, quando cabível, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por meio eletrônico, nos termos do § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.1.6. Para fins do disposto no item anterior, a Administração poderá realizar, diretamente, consultas aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos ou entidades responsáveis pela emissão dos respectivos documentos, inclusive ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável, para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade das informações necessárias à habilitação.

8.1.2.1.7. A consulta ou o registro cadastral utilizado para fins de comprovação da habilitação somente será considerado suficiente quando contiver informações válidas e atualizadas que permitam aferir o atendimento aos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista previstos neste Edital e na legislação aplicável.

8.1.2.1.8. Realizada a comprovação por meio de consulta a sistema ou sítio eletrônico oficial, a Administração deverá registrar nos autos do processo licitatório a respectiva verificação, dispensada a apresentação pelo licitante do documento cuja autenticidade e validade tenham sido devidamente aferidas por meio eletrônico.

8.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
8.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Nã o Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).
8.1.3.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da aquisição deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
8.1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
8.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Da Qualificação Técnica

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:
8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem a aptidão do licitante para executar o objeto licitado.
8.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta participe da licitação e possua capacidade para executar o objeto contratado.
8.1.4.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.4.5. Os atestados deverão conter, sempre que possível:
a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
b) Número de inscrição no CNPJ;
c) Endereço da empresa emitente;
d) Identificação e assinatura do responsável pela emissão;
e) Descrição do objeto fornecido;
f) Quantitativos fornecidos;
g) Período de fornecimento ou execução.
8.1.4.5.1. A ausência de alguma das informações previstas no subitem anterior não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que seja possível aferir, por meio de diligência, a efetiva capacidade

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

técnica para execução do objeto.

8.1.4.6. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às demais normas técnicas pertinentes.

8.1.4.7. As botas ofertadas deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigível para o tipo de equipamento ofertado, devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação do respectivo Certificado de Aprovação ou por meio de consulta ao sistema oficial disponibilizado pelo órgão competente.

8.1.4.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, quando existentes.

SEÇÃO IX –GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as condições ofertadas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração.

SEÇÃO X - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

10.1. Consoante disposto no art. 104 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

e.1. risco à prestação de serviços essenciais;

e.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

10.1.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

10.1.2 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

SEÇÃO XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA:

11.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

11.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à **comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva** suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) Os efeitos da **não cumulatividade plena**, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS).

11.4. Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à **revisão de ofício** sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

11.5. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, **bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025)**."

SEÇÃO XII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de Entrega

12.1.1. A entrega do Objeto deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data de envio do empenho ao fornecedor.

12.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando as respectivas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

12.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina, situada na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante prévio agendamento pelo telefone (86) 3218-9301, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.4. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem quaisquer indícios de utilização anterior.

12.1.5. Todos os produtos fornecidos deverão possuir fabricação recente e estar em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos materiais deteriorados, com defeitos de fabricação, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que possa comprometer sua segurança, durabilidade, desempenho ou vida útil.

12.1.6. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, marca, procedência, manual de uso, quando aplicável, e certificado de garantia.

12.1.7. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

12.1.8. Toda substituição, reparação ou reposição de produtos decorrente de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas ocorrerá integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, frete, embalagem, retirada, entrega e quaisquer outras despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Administração.

12.1.10. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos, substituição e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.1.11. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e documento de remessa contendo, no mínimo, a identificação da contratada, o número da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e a data da entrega.

12.1.12. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, observadas as condições necessárias para preservação de sua integridade, limpeza e conservação durante todo o transporte.

12.1.13. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante uniforme e/ou crachá funcional, durante a realização das entregas nas dependências da

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Administração.

12.1.14. Os produtos deverão ser entregues contendo identificação que possibilite sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, modelo, lote de fabricação, data de fabricação, tamanho, código do produto e demais informações necessárias à identificação do bem, observadas as normas técnicas aplicáveis.

12.1.15. A contratada deverá fornecer os produtos observando rigorosamente as quantidades por numeração encaminhadas pela Administração juntamente com a solicitação de fornecimento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

12.1.16. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e da documentação que acompanha o fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.1.17. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos, certificando que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, às exigências do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

12.1.18. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia.

12.1.19. A Administração poderá, durante o recebimento do objeto ou enquanto perdurar a garantia do produto, realizar inspeções, testes, avaliações ou outras verificações técnicas destinadas a confirmar que os bens fornecidos atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis.

12.1.20. Constatada qualquer desconformidade durante as inspeções ou avaliações técnicas, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

SEÇÃO XIII - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar a natureza do objeto, os riscos inerentes à contratação, a complexidade da execução contratual e o interesse público envolvido.

13.2. Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, concluiu-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao objeto pretendido, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas regularmente estabelecidas no ramo de atividade.

13.3. A contratação possui reduzido grau de complexidade técnica, não envolve execução continuada de serviços, obras ou serviços de engenharia, tampouco apresenta riscos extraordinários capazes de justificar a imposição de garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os riscos inerentes à contratação serão adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão contratual previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente mediante:

I – recebimento provisório e definitivo dos produtos;
II – conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas;
III – exigência de garantia do fabricante e da contratada, quando aplicável;
IV – pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento das obrigações contratuais;
V – aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato;e
VI –responsabilização da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados durante o período de garantia.

13.5. A exigência de garantia contratual, nas circunstâncias da presente contratação, representaria

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

aumento dos custos da contratação, os quais tendem a ser repassados ao preço ofertado pelos licitantes, sem proporcionar benefício proporcional à mitigação dos riscos efetivamente existentes.

13.6. Diante do exposto, a Administração deixa de exigir garantia de execução contratual, por entender que tal medida atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

SEÇÃO XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, das cláusulas contratuais, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

14.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

14.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato, registrando todas as ocorrências que possam interferir na adequada execução contratual.

14.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual.

14.6. Sempre que as irregularidades verificadas ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das providências administrativas pertinentes.

14.7. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação de seu recebimento.

14.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades que possam comprometer a execução do ajuste.

14.9. O gestor manterá atualizados os registros relativos ao acompanhamento da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, notificações, recebimentos, ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

14.10. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando, quando houver, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato e as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

SEÇÃO XV - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos e da lavratura do respectivo termo de recebimento definitivo.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

PAGAMENTO

15.17. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

15.17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

15.17.2. Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025.;

15.17.3. Documento fiscal contendo, quando cabível, a identificação dos tributos incidentes, inclusive IBS, CBS e Imposto Seletivo, conforme legislação aplicável.

15.17.4. Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS Comprovação da regularidade fiscal perante as administrações tributárias competentes, observada a sistemática instituída pela Lei Complementar nº 214/2025.

15.17.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.17.6. Demais documentos exigidos pela legislação tributária e contratual vigente para fins de liquidação da despesa.

15.17.7. Quando aplicável, cópia da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente.

15.18. Para fins de **início e processamento do procedimento de pagamento pela Administração**, será imprescindível que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada como **usuária externa no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura Municipal de Teresina**, a fim de possibilitar o acesso, o recebimento e a assinatura dos documentos necessários à tramitação do processo de pagamento.

15.18.1.O cadastro de usuário externo deverá ser realizado pela empresa contratada, **preferencialmente antes do início da execução contratual**, por meio do endereço eletrônico oficial do SEI: https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

15.19. Para o cadastro de novos usuários, deverá ser utilizada **exclusivamente a conta Gov.br**.

A Contratada deverá providenciar o cadastro de usuário externo e manter seu acesso regularizado, de modo a possibilitar a prática dos atos necessários ao **início e processamento do procedimento de pagamento** pela Administração.

Para orientações, esclarecimentos ou suporte quanto ao cadastro e acesso de usuário externo no SEI, a Contratada poderá entrar em contato com: **CAST/SECTI – Suporte Telefone: (86) 99498-2468.**

15.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;

15.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;

15.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

pagamento;

15.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

15.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

15.29. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, da legislação complementar federal, bem como as normas expedidas pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil.

15.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100) 365	I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEÇÃO XVI – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

interesse, em substituição aos documentos citados.

16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
b) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
d) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os créditos da Administração decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com valores eventualmente devidos à contratada, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e da legislação aplicável.

SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: marjoriebarrosb@g-mail.com*

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. **Indicação de Marcas ou Modelos**

20.1.1. Não serão indicadas marcas, fabricantes ou modelos específicos para os produtos objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de bem comum amplamente disponível no mercado, cujas características técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Da vedação de utilização de marca/produto

20.2.1. Não haverá vedação à participação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, uma vez que não existem estudos técnicos, decisões administrativas ou elementos objetivos que demonstrem desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica ou riscos à Administração que justifiquem eventual restrição à competitividade.

20.3. Da exigência de Amostra

20.3.1. Considerando que as botas constituem Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, cuja qualidade, ergonomia, conforto, resistência e acabamento não

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

podem ser integralmente aferidos apenas mediante análise documental, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

20.3.2. Deverão ser apresentadas amostras referentes aos seguintes itens:

a) Bota para Motolância;

b) Bota para Ambulância SAMU;

c) Bota para Ambulância CRT.

20.3.2.1. Juntamente com a apresentação das amostras, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a verificação das especificações do produto ofertado, contendo, sempre que disponível, informações sobre materiais empregados, características construtivas, normas técnicas atendidas, composição, desempenho e demais elementos necessários à análise técnica da Administração.

20.3.3. A Administração convocará o licitante por meio do sistema eletrônico, indicando data, local e horário para apresentação das amostras, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

20.3.4. As amostras deverão ser rigorosamente idênticas aos produtos ofertados na proposta comercial e àqueles que serão efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

20.3.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da convocação, no endereço do SAMU Teresina, situado na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante agendamento prévio pelo telefone (86) 3218-9301, no horário das 08h às 12h.

20.3.6. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada antes do seu vencimento, desde que aceita pela Administração.

20.3.7. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos rigorosamente idênticos àqueles aprovados durante a fase de julgamento, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar produtos que apresentem qualquer divergência em relação às especificações técnicas, à amostra aprovada ou à proposta vencedora.

20.3.8. As amostras deverão conter identificação da empresa, número do processo, indicação do lote correspondente e demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

20.3.9. As amostras poderão ser submetidas a inspeções, medições, testes de resistência, ensaios práticos de utilização, verificação de acabamento, conforto, ergonomia e demais avaliações técnicas necessárias, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

20.3.10. A análise será realizada por comissão ou servidores formalmente designados pela Administração, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

I – Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

II – Qualidade dos materiais empregados;

III – Resistência e acabamento;

IV – Ergonomia e conforto durante a utilização;

V – Adequação às condições operacionais de uso;

VI – Identidade visual exigida neste Termo de Referência;

VII – Demais requisitos técnicos previstos neste instrumento.

20.3.11. A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

20.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

20.4.1. Não será exigida Carta de Solidariedade do fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem comum, amplamente comercializado no mercado nacional, inexistindo complexidade técnica que justifique tal exigência.

20.5. Da Participação de Consórcios:

20.5.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto desta contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

mercado e pode ser plenamente executado por empresas que atuam individualmente no ramo, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios.

20.5.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

20.6. Da Participação de Cooperativas:

20.6.1. Fica vedada a participação de cooperativas quando houver incompatibilidade entre o modelo cooperativo e a forma de execução do objeto, especialmente se a execução contratual exigir relação de subordinação, pessoalidade ou demais requisitos incompatíveis com a natureza jurídica das cooperativas, nos termos da legislação aplicável.

20.6.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens, sem dedicação de mão de obra, a participação de cooperativas somente será vedada caso se verifique situação jurídica específica que torne sua participação incompatível com a execução contratual, devidamente motivada pela Administração.

20.7. Da Formalização da Contratação:

20.7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características da contratação.

20.8. Da Sustentabilidade

20.8.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, sempre que técnica e economicamente viável.

20.8.2. As botas deverão ser fabricadas com materiais que apresentem elevada durabilidade, resistência e vida útil compatível com a utilização intensiva nas atividades operacionais do SAMU Teresina e da CRT, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

20.8.3. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, passíveis de destinação ambientalmente adequada.

20.8.4. A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos.

20.8.5. Quando aplicável, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente.

20.8.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, elevada resistência ao desgaste e maior vida útil, contribuindo para redução da geração de resíduos e racionalização dos recursos públicos.

20.8.7. A contratada deverá adotar, sempre que possível, processos produtivos que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e observem a legislação ambiental vigente.

20.8.8. Sempre que tecnicamente viável, as embalagens deverão ser produzidas com materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reutilização, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação.

20.8.9. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

21.1.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

21.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

21.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, exigindo sua substituição, às expensas da Contratada, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

21.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

21.1.8. Adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de infrações contratuais e à reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

21.1.9. Decidir sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legalmente aplicáveis.

21.1.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

21.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.2.1. Decidir sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legalmente aplicáveis.

21.2. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

21.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.
21.4. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
21.5. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando incidentes sobre o objeto contratado.
21.6. Transportar os produtos em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, preservando suas características físicas e funcionais até o efetivo recebimento pela Administração.
21.7. Entregar os produtos devidamente limpos, íntegros, sem defeitos, deformações, rasgos, remendos, manchas, avarias ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou aparência.
21.8. Observar as exigências ambientais previstas na legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, quando aplicável.
21.9. Manter sigilo sobre as informações de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal ou administrativa.
21.10. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente exigível, bem como apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XXII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
22.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
22.1.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
22.1.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
22.1.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XXIII - CONDIÇOES ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

23.3.1. "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis..

SEÇÃO XXIV– DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a legalidade, a segurança jurídica, o interesse público e a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato dele decorrente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente cabíveis.

24.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificação da exequibilidade das propostas e da capacidade de atendimento do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas formais.

24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvados os direitos do contratado de boa-fé nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente.

24.6. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

documentos que integram o procedimento licitatório.

24.7. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas demais normas de direito aplicáveis.

24.7.1. Havendo divergência entre a descrição resumida do objeto constante do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e as especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

24.8. O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o planejamento da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 30 de setembro de 2026.

GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE
Diretora Substituta da Diretoria de Compras Públicas - FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COM FULCRO NOS ARTIGOS 28 E 29 DA LEI 14.133/2021 AQUISIÇÃO DE BOTAS
SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) - TERESINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00045.010365/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de botas de segurança destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A presente contratação foi planejada e será conduzida em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.2. Os itens que compõem o objeto da contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1	**BOTAS PARA SOCORRISTA - MOTOLÂNCIA** Bota de cano alto com altura mínima de 38 cm, acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e	43318	PAR	28	616654	R$ 498,16	R$ 13.948,48

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Fechamento em zíper nas laterais e proteção de timbre. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9 mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5 mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3 mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6 mm de largura e resistência ao calor por contato de						

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20 mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						
1.2	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA SAMU** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de	41122	PAR	480	622700	R$ 371,26	R$ 178.204,80

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e						

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

1.3	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA CRT** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com	41122	PAR	216	622700	R$ 371,26	R$ 80.192,16

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo da CRT aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						

1.2. Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Da Vigência da Contratação

1.3.1. A vigência será de **12 (doze) meses**, contados de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

1.3.2. As contratações serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

natureza da contratação.

1.3.3. O prazo de vigência de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. Os contratos possuem natureza não continuada, tendo por objeto o fornecimento de bens, razão pela qual não se caracterizam como contratos de prestação continuada de serviços, não sendo aplicáveis as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por disposição contratual, devam subsistir após o término do contrato, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto, à substituição de produtos defeituosos, à responsabilidade por vícios de fabricação e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1. Não será adotada reserva de cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, tampouco a divisão do objeto em cota principal e cota reservada, em razão das características da presente contratação e da solução técnica definida pela Administração.

1.4.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, considerando que os itens possuem natureza semelhante, correlação técnica e operacional, destinam-se à mesma finalidade institucional e são fornecidos pelo mesmo segmento de mercado.

1.4.3. A divisão do objeto em cotas ou a adjudicação por itens poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando diferenças de fabricação, acabamento, ergonomia, materiais empregados, desempenho, durabilidade, numeração, tonalidade e demais características técnicas das botas, comprometendo a padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

1.4.4. A contratação de fornecedor único proporciona maior padronização dos equipamentos, uniformidade de qualidade, simplificação da gestão contratual, maior eficiência na fiscalização, racionalização da logística de entrega, otimização do controle de estoque, maior facilidade na reposição futura dos equipamentos e melhor gerenciamento da garantia dos produtos, constituindo solução técnica e administrativamente mais vantajosa para a Administração.

1.4.5. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de aplicar a reserva de cotas prevista na legislação por restar demonstrado que sua adoção acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto e não se revelaria a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da necessidade de padronização integral dos Equipamentos de Proteção Individual e da maior eficiência administrativa proporcionada pela contratação em lote único.

1.4.6. A não adoção da reserva de cotas não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no certame, permanecendo assegurados todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

1.4.7. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, exceto aqueles cuja aplicação se mostre incompatível com a forma de julgamento adotada e com a preservação da solução técnica definida pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de botas de segurança destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, visando assegurar o fornecimento contínuo de Equipamentos de

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Proteção Individual (EPIs) indispensáveis ao desempenho das atividades operacionais desenvolvidas no atendimento pré-hospitalar móvel.
As botas constituem Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório para os profissionais que atuam nas ambulâncias de suporte básico e avançado, motolâncias e ambulâncias da CRT, sendo essenciais para reduzir a exposição dos servidores aos riscos inerentes às atividades desempenhadas, tais como contato com agentes biológicos, materiais perfurocortantes, superfícies escorregadias, terrenos irregulares, intempéries e demais condições adversas verificadas durante os atendimentos de urgência e emergência.
O fornecimento desses equipamentos pela Administração decorre do dever de promover condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas de segurança e saúde aplicáveis ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.
A última aquisição de botas ocorreu no exercício de 2023, ocasião em que foram disponibilizados dois pares para cada servidor operacional, quantitativo estimado para suprir as necessidades institucionais por aproximadamente dois anos, considerando a vida útil média dos equipamentos e a intensidade de sua utilização nas atividades desempenhadas.
Decorridos aproximadamente três anos da última contratação, verifica-se o desgaste natural das botas atualmente utilizadas, comprometendo gradativamente suas características de proteção, ergonomia, aderência, resistência mecânica e conforto. Soma-se a esse cenário a inexistência de estoque para reposição imediata, impossibilitando a substituição dos equipamentos desgastados e o atendimento de novas demandas decorrentes de admissões, substituições ou reposição por desgaste prematuro.
A ausência da presente contratação poderá acarretar impactos relevantes à Administração, tais como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual em condições inadequadas de uso, aumento da exposição dos profissionais aos riscos ocupacionais, comprometimento da segurança dos servidores, dificuldades na reposição dos equipamentos e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de urgência e emergência prestados à população.
Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos com base no levantamento do efetivo operacional do SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, no histórico de consumo, na vida útil estimada das botas, na necessidade de substituição dos equipamentos atualmente desgastados e na manutenção de estoque estratégico para atendimento das demandas da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluíram pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, demonstrando que a aquisição pretendida constitui a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a proteção da saúde e da integridade física dos servidores e o atendimento ao interesse público.
Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1 LEVANTAMENTOS DAS NECESSIDADES DO SAMU

2.1.1. As quantidades previstas nesta contratação foram definidas com base no quantitativo de servidores em efetivo exercício nas atividades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, conforme levantamento realizado pela unidade requisitante.
Para fins de dimensionamento da demanda, considerou-se o seguinte efetivo aproximado:
a) Profissionais que atuam nas ambulâncias do SAMU Teresina: aproximadamente **200 servidores**, conforme Anexo 15153842;
b) Profissionais que atuam nas ambulâncias da CRT: aproximadamente **90 servidores**, conforme Anexo 15153901;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

c) Profissionais que atuam nas motolâncias: **12 servidores**, conforme Anexo 15153842.

2.1.2. Os quantitativos relativos aos profissionais das ambulâncias do SAMU Teresina e da CRT foram considerados de forma aproximada, tendo em vista a dinâmica administrativa do serviço, que possibilita o remanejamento de servidores entre atividades operacionais e administrativas, bem como o eventual retorno de profissionais aos respectivos cargos de origem, conforme a necessidade da Administração.

2.1.3. Considerando que, em média, cada profissional utiliza um par de botas por ano, projetou-se o atendimento da demanda institucional para o período estimado de **02 (dois) anos**, adotando-se como parâmetro o fornecimento de **02 (dois) pares por servidor**, acrescido de **30% (trinta por cento)** destinados à constituição de estoque técnico de segurança, resultando nos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1.3.1. A constituição de estoque técnico de segurança correspondente a **30% (trinta por cento)** fundamenta-se nas características operacionais do atendimento pré-hospitalar móvel, atividade essencial marcada pela imprevisibilidade da demanda, elevado desgaste dos Equipamentos de Proteção Individual e necessidade permanente de pronta reposição dos materiais.

2.1.3.2. Os profissionais do SAMU Teresina e da CRT desenvolvem suas atividades em cenários de urgência e emergência, frequentemente expostos à umidade, agentes biológicos, resíduos, terrenos irregulares, intempéries, superfícies abrasivas e demais condições adversas que aceleram o desgaste natural das botas de segurança.

2.1.3.3. O estoque técnico destina-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, permitindo a substituição imediata de equipamentos danificados, desgastados, extraviados ou inutilizados, bem como o atendimento de novas admissões, remanejamentos de pessoal, substituições decorrentes de alterações de numeração e demais necessidades supervenientes, evitando a descontinuidade da proteção individual dos servidores.

2.1.3.4. O percentual adotado foi definido considerando o histórico de consumo da unidade, a elevada intensidade de utilização dos equipamentos, a vida útil estimada das botas, a criticidade das atividades desempenhadas e a necessidade de manutenção de disponibilidade imediata de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento das demandas operacionais.

2.1.3.5. A constituição de estoque técnico constitui medida de planejamento administrativo destinada à mitigação dos riscos de desabastecimento, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando resposta tempestiva às demandas operacionais do serviço.

2.1.3.6. A adoção da reserva técnica observa os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da prevenção de riscos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com a natureza essencial dos serviços de atendimento móvel de urgência.

2.1.3.7. Ressalta-se que o percentual adotado decorre de avaliação técnica realizada pela unidade requisitante, considerando as especificidades operacionais do SAMU Teresina e da CRT, a elevada frequência de utilização dos equipamentos, o desgaste acelerado das botas em razão das condições de trabalho e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de urgência e emergência.

2.1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.5. A comprovação dos quantitativos mencionados no item 2.1.1 consta dos documentos nº 15153842 e nº 15153901, que contêm a relação nominal dos servidores lotados no SAMU Teresina e na Central de Regulação de Transportes – CRT e integram o presente processo administrativo.

2.1.6. A presente contratação decorre do regular processo de planejamento da Administração Pública,

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

encontrando-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida, sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a compatibilidade da contratação com o interesse público, em conformidade com os arts. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução:

A solução definida consiste na **aquisição de botas de segurança**, destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, mediante licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote global**, conforme justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A solução contempla o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e desempenho necessários ao exercício das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

3.2. Vantagens da solução adotada:

- Atendimento às necessidades operacionais do SAMU Teresina e da CRT;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais do atendimento pré-hospitalar móvel;
- Maior proteção da saúde e da integridade física dos servidores;
- Padronização das botas utilizadas pelas equipes operacionais, assegurando uniformidade de qualidade, acabamento e desempenho;
- Simplificação da gestão e da fiscalização contratual, em razão da contratação de fornecedor único para o lote;
- Otimização da logística de fornecimento, recebimento, armazenamento e distribuição dos equipamentos;
- Redução da necessidade de aquisições emergenciais, mediante constituição de estoque técnico de segurança;
- Maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Ampla disponibilidade do objeto no mercado, favorecendo a competitividade do certame;
- Observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021

3.3. Desvantagens da solução adotada:

- Necessidade de conclusão do procedimento licitatório antes da disponibilização dos equipamentos;
- Eventual necessidade de adoção de medidas administrativas para mitigação de atrasos na entrega, caso ocorram intercorrências durante a execução contratual.

3.4. A solução proposta foi considerada a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita o fornecimento de botas de segurança compatíveis com as exigências operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, contribuindo para a proteção dos profissionais, para a continuidade da prestação dos serviços públicos de urgência e emergência e para a melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais.

A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, conferência, utilização, garantia e substituição dos produtos quando necessária, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, quando aplicável.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

3.5. A solução selecionada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por atender integralmente à necessidade identificada, apresentar ampla disponibilidade no mercado fornecedor, permitir adequada competição entre os licitantes e assegurar maior padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelo SAMU Teresina e pela Central de Regulação de Transportes – CRT.Além disso, a adoção do julgamento por lote global favorece a uniformidade dos equipamentos fornecidos, simplifica a gestão contratual, otimiza os procedimentos de fiscalização e controle, reduz riscos de fornecimento por múltiplos contratados e contribui para maior eficiência na execução contratual, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Modalidade de Licitação:

4.1.1. O objeto será licitado na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, especialmente a regulamentação vigente do Município de Teresina.

4.2. Tipo de Licitação:

4.2.1. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

4.3. Critério de Julgamento:

4.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação.

4.3.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta compatível com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço para o lote, observadas todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4. Justificativa para o Julgamento por Lote Global:

4.4.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote global encontra fundamento no art.40 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

4.4.2. Os itens que compõem o objeto possuem natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade institucional e integram uma única solução de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

4.4.3. A contratação de fornecedor único assegura maior padronização dos equipamentos, uniformidade de qualidade, acabamento, ergonomia, resistência, materiais empregados, tonalidade, identidade visual, desempenho e durabilidade, garantindo tratamento isonômico aos profissionais que desempenham as mesmas atividades operacionais.

4.4.4. O agrupamento dos itens também proporciona maior eficiência administrativa, simplificando a gestão contratual, a fiscalização da execução, o controle de qualidade, o gerenciamento da garantia, o recebimento dos materiais, o controle de estoque e a distribuição dos equipamentos.

4.4.5. Sob o aspecto econômico, o fornecimento conjunto favorece ganhos de escala, otimiza a logística de fabricação e entrega e reduz custos operacionais, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.4.6. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao lote, razão pela qual o agrupamento adotado não configura restrição indevida à competitividade nem compromete a ampla concorrência.

4.5. Do Parcelamento do Objeto:

4.5.1. Em observância ao disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se, entretanto, pela sua inviabilidade técnica e administrativa.

4.5.2. Embora o objeto seja composto por itens distintos, todos apresentam natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade institucional e integram uma única solução de fornecimento de

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Equipamentos de Proteção Individual, razão pela qual sua adjudicação de forma parcelada comprometeria a padronização dos materiais fornecidos.

4.5.3. O parcelamento poderia ocasionar a contratação de fornecedores distintos, resultando em diferenças de fabricação, acabamento, ergonomia, resistência, materiais empregados, tonalidade, desempenho, durabilidade e demais características técnicas, comprometendo a uniformidade dos equipamentos utilizados pelos profissionais do SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

4.5.4. Além dos impactos sobre a padronização, o parcelamento aumentaria a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do controle de qualidade, da logística de entrega, do gerenciamento das garantias e da reposição futura dos equipamentos, reduzindo a eficiência administrativa.

4.5.5. Considerando que o mercado fornecedor possui capacidade para atender integralmente ao objeto licitado, conclui-se que o agrupamento em lote global não restringe a competitividade do certame, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

4.5.6. Diante do exposto, fica **vedado o parcelamento da adjudicação do objeto**, porquanto a contratação em lote global constitui a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.1.1. Não serão indicadas marcas, fabricantes ou modelos específicos para os produtos objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de bem comum amplamente disponível no mercado, cujas características técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Vedação de Marca ou Produto:

5.2.1. Não haverá vedação à participação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, uma vez que não existem estudos técnicos, decisões administrativas ou elementos objetivos que demonstrem desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica ou riscos à Administração que justifiquem eventual restrição à competitividade.

5.3. Da Exigência de Amostras:

5.3.1. Considerando que as botas constituem Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, cuja qualidade, ergonomia, conforto, resistência e acabamento não podem ser integralmente aferidos apenas mediante análise documental, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. Deverão ser apresentadas amostras referentes aos seguintes itens:

a) Bota para Motolância;

b) Bota para Ambulância SAMU;

c) Bota para Ambulância CRT.

5.3.2.1. Juntamente com a apresentação das amostras, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a verificação das especificações do produto ofertado, contendo, sempre que disponível, informações sobre materiais empregados, características construtivas, normas técnicas atendidas, composição, desempenho e demais elementos necessários à análise técnica da Administração.

5.3.3. A Administração convocará o licitante por meio do sistema eletrônico, indicando data, local e horário para apresentação das amostras, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

5.3.4. As amostras deverão ser rigorosamente idênticas aos produtos ofertados na proposta comercial e àqueles que serão efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

5.3.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da convocação, no endereço do SAMU Teresina, situado na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante agendamento prévio pelo telefone (86) 3218-9301, no horário das 08h às 12h.

5.3.6. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada antes do seu vencimento, desde que aceita pela Administração.

5.3.7. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos rigorosamente idênticos àqueles aprovados durante a fase de julgamento, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar produtos que apresentem qualquer divergência em relação às especificações técnicas, à amostra aprovada ou à proposta vencedora.

5.3.8. As amostras deverão conter identificação da empresa, número do processo, indicação do lote correspondente e demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

5.3.9. As amostras poderão ser submetidas a inspeções, medições, testes de resistência, ensaios práticos de utilização, verificação de acabamento, conforto, ergonomia e demais avaliações técnicas necessárias, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

5.3.10. A análise será realizada por comissão ou servidores formalmente designados pela Administração, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

I – Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

II – Qualidade dos materiais empregados;

III – Resistência e acabamento;

IV – Ergonomia e conforto durante a utilização;

V – Adequação às condições operacionais de uso;

VI – Identidade visual exigida neste Termo de Referência;

VII – Demais requisitos técnicos previstos neste instrumento.

5.3.11. A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

5.4.1. Não será exigida Carta de Solidariedade do fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem comum, amplamente comercializado no mercado nacional, inexistindo complexidade técnica que justifique tal exigência.

5.5. Da Participação de Consórcios:

5.5.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto desta contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e pode ser plenamente executado por empresas que atuam individualmente no ramo, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios.

5.5.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

5.6. Da Participação de Cooperativas:

5.6.1. Fica vedada a participação de cooperativas quando houver incompatibilidade entre o modelo cooperativo e a forma de execução do objeto, especialmente se a execução contratual exigir relação de subordinação, pessoalidade ou demais requisitos incompatíveis com a natureza jurídica das cooperativas, nos termos da legislação aplicável.

5.6.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens, sem dedicação de mão de obra, a participação de cooperativas somente será vedada caso se verifique situação jurídica específica que torne sua participação incompatível com a execução contratual, devidamente motivada pela Administração.

5.7. Da Subcontratação:

5.7.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, da rastreabilidade do fornecimento, da garantia de qualidade e da responsabilização integral da contratada perante a Administração.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

5.8. Da Formalização da Contratação:

5.8.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características da contratação.

5.9. Da Sustentabilidade:

5.9.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, sempre que técnica e economicamente viável.

5.9.2. As botas deverão ser fabricadas com materiais que apresentem elevada durabilidade, resistência e vida útil compatível com a utilização intensiva nas atividades operacionais do SAMU Teresina e da CRT, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

5.9.3. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5.9.4. A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos.

5.9.5. Quando aplicável, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente.

5.9.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, elevada resistência ao desgaste e maior vida útil, contribuindo para redução da geração de resíduos e racionalização dos recursos públicos.

5.9.7. A contratada deverá adotar, sempre que possível, processos produtivos que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e observem a legislação ambiental vigente.

5.9.8. Sempre que tecnicamente viável, as embalagens deverão ser produzidas com materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reutilização, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação.

5.9.9. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar a natureza do objeto, os riscos inerentes à contratação, a complexidade da execução contratual e o interesse público envolvido.

6.2. Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, concluiu-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao objeto pretendido, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas regularmente estabelecidas no ramo de atividade.

6.3. A contratação possui reduzido grau de complexidade técnica, não envolve execução continuada de serviços, obras ou serviços de engenharia, tampouco apresenta riscos extraordinários capazes de justificar a imposição de garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os riscos inerentes à contratação serão adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão contratual previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente mediante:

I – recebimento provisório e definitivo dos produtos;

II – conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas;

III – exigência de garantia do fabricante e da contratada, quando aplicável;

IV – pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento das obrigações contratuais;

V – aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

e
VI – responsabilização da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados durante o período de garantia.
6.5. A exigência de garantia contratual, nas circunstâncias da presente contratação, representaria aumento dos custos da contratação, os quais tendem a ser repassados ao preço ofertado pelos licitantes, sem proporcionar benefício proporcional à mitigação dos riscos efetivamente existentes.
6.6. Diante do exposto, a Administração deixa de exigir garantia de execução contratual, por entender que tal medida atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
7.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7.1.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando as respectivas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
7.1.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina, situada na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante prévio agendamento pelo telefone (86) 3218-9301, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.1.4.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem quaisquer indícios de utilização anterior.
7.1.4.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir fabricação recente e estar em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos materiais deteriorados, com defeitos de fabricação, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que possa comprometer sua segurança, durabilidade, desempenho ou vida útil.
7.1.5. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, marca, procedência, manual de uso, quando aplicável, e certificado de garantia.
7.1.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.
7.1.6.1. Toda substituição, reparação ou reposição de produtos decorrente de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas ocorrerá integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, frete, embalagem, retirada, entrega e quaisquer outras despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.1.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Administração.
7.1.8. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos, substituição e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
7.1.9. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e documento de remessa

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

contendo, no mínimo, a identificação da contratada, o número da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e a data da entrega.

7.1.10. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, observadas as condições necessárias para preservação de sua integridade, limpeza e conservação durante todo o transporte.

7.1.11. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante uniforme e/ou crachá funcional, durante a realização das entregas nas dependências da Administração. **7.1.11-A.** Os produtos deverão ser entregues contendo identificação que possibilite sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, modelo, lote de fabricação, data de fabricação, tamanho, código do produto e demais informações necessárias à identificação do bem, observadas as normas técnicas aplicáveis.

7.1.12. A contratada deverá fornecer os produtos observando rigorosamente as quantidades por numeração encaminhadas pela Administração juntamente com a solicitação de fornecimento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

7.1.13. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e da documentação que acompanha o fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.14. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos, certificando que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, às exigências do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

7.1.15. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia.

7.1.16. A Administração poderá, durante o recebimento do objeto ou enquanto perdurar a garantia do produto, realizar inspeções, testes, avaliações ou outras verificações técnicas destinadas a confirmar que os bens fornecidos atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis.

7.1.17. Constatada qualquer desconformidade durante as inspeções ou avaliações técnicas, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, das cláusulas contratuais, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

8.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

8.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato, registrando todas as ocorrências que possam interferir na adequada execução contratual.

8.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

aplicação das sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual.

8.6. Sempre que as irregularidades verificadas ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das providências administrativas pertinentes.

8.7. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação de seu recebimento.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades que possam comprometer a execução do ajuste.

8.9. O gestor manterá atualizados os registros relativos ao acompanhamento da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, notificações, recebimentos, ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

8.10. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando, quando houver, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato e as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

9.1.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, exigindo sua substituição, às expensas da Contratada, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.8. Adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de infrações contratuais e à reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

9.1.9. Decidir sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legalmente aplicáveis.

9.1.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas no

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.2.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

9.2.4. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas.

9.2.5. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas.

9.2.7. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

9.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. Quando solicitado para fins de pagamento, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

9.2.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.2.11. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando incidentes sobre o objeto contratado.

9.2.12. Transportar os produtos em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, preservando suas características físicas e funcionais até o efetivo recebimento pela Administração.

9.2.13. Entregar os produtos devidamente limpos, íntegros, sem defeitos, deformações, rasgos, remendos, manchas, avarias ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou aparência.

9.2.14. Observar as exigências ambientais previstas na legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, quando aplicável.

9.2.15. Manter sigilo sobre as informações de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal ou administrativa.

9.2.16. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente exigível, bem como apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.3.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.3.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução contratual, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.3. Fica vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento de dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses autorizadas por lei.

9.3.4. Sempre que possível, os documentos que integrarem o processo administrativo deverão observar

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

o princípio da minimização dos dados pessoais, restringindo a exposição de informações pessoais ao mínimo necessário para identificação das partes e atendimento das exigências legais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos e da lavratura do respectivo termo de recebimento definitivo.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

10.17. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

10.17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.17.2. Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025.;

10.17.3. Documento fiscal contendo, quando cabível, a identificação dos tributos incidentes, inclusive IBS, CBS e Imposto Seletivo, conforme legislação aplicável.

10.17.4. Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.17.5. Comprovação da regularidade fiscal perante as administrações tributárias competentes, observada a sistemática instituída pela Lei Complementar nº 214/2025.

10.17.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.17.7. Demais documentos exigidos pela legislação tributária e contratual vigente para fins de liquidação da despesa.

10.17.8. Quando aplicável, cópia da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente.

10.18. Para fins de **início e processamento do procedimento de pagamento pela Administração**, será imprescindível que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada como **usuária externa no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura Municipal de Teresina**, a fim de possibilitar o acesso, o recebimento e a assinatura dos documentos necessários à tramitação do processo de pagamento. O cadastro de usuário externo deverá ser realizado pela empresa contratada, **preferencialmente antes do início da execução contratual**, por meio do endereço eletrônico oficial do SEI:https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

10.18.1. Para o cadastro de novos usuários, deverá ser utilizada **exclusivamente a conta Gov.br**.

A Contratada deverá providenciar o cadastro de usuário externo e manter seu acesso regularizado, de modo a possibilitar a prática dos atos necessários ao **início e processamento do procedimento de pagamento** pela Administração.

Para orientações, esclarecimentos ou suporte quanto ao cadastro e acesso de usuário externo no SEI, a Contratada poderá entrar em contato com: **CAST/SECTI – Suporte**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Telefone: (86) 99498-2468.

10.19. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.23. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.27. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.28. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, da legislação complementar federal, bem como as normas expedidas pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil.

10.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
b) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
d) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os créditos da Administração decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com valores eventualmente devidos à contratada, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e da legislação aplicável.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observado o interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

13.1.1. Nas alterações unilaterais de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da referida Lei.

13.2. É admissível a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica contratada, desde que:

a) Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

b) Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

d) Haja anuência expressa da Administração.

13.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses em que a Lei nº 14.133/2021 admitir apostilamento ou outro instrumento adequado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

14.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade das propostas observará os valores máximos unitários de cada item e o valor máximo global do lote, fixados neste Termo de Referência e no orçamento estimado da contratação.
14.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos máximos admitidos para qualquer item ou valor global superior ao valor estimado do lote.
14.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
14.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, serão desclassificadas.
14.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
14.6 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.
14.7 Habilitação jurídica
14.8 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:
14.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
14.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
14.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como e**mpresa individual de responsabilidade limitada** - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
14.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
14.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
14.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
14.4. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza jurídica do fornecedor.
14.6. Comprovação de regularidade fiscal perante as administrações tributárias competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação tributária vigente, mediante apresentação das certidões e documentos exigíveis para fins de contratação com a Administração Pública.
14.6.1. Durante o período de transição instituído pela Lei Complementar nº 214/2025, a comprovação

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

da regularidade fiscal deverá observar as regras aplicáveis ao respectivo exercício, incluindo as certidões relativas aos tributos substituídos, aos novos tributos instituídos e às obrigações acessórias previstas na legislação, conforme regulamentação vigente à época da realização da licitação.
14.6.2. Sempre que houver alteração normativa quanto às certidões exigidas em decorrência da implementação da Reforma Tributária, serão aceitos os documentos oficialmente previstos pela legislação vigente no momento da sessão pública, independentemente da nomenclatura adotada.
14.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
14.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.
14.9. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
14.10. Todos os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data da realização da sessão pública e permanecer regulares durante toda a execução da contratação, constituindo obrigação da contratada manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
14.11. Caso o fornecedor seja beneficiário de imunidade, isenção ou outro tratamento tributário diferenciado relativamente a tributos cuja comprovação seja exigida para a contratação, deverá apresentar documento expedido pela autoridade competente ou outro meio legalmente admitido que comprove essa condição, observado o disposto na legislação tributária aplicável.
14.12. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar a documentação exigida na forma da legislação aplicável.
14.12.1. O Microempreendedor Individual (MEI) permanecerá dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa inscrição não lhe for legalmente exigível, sem prejuízo da comprovação das demais condições de habilitação previstas na legislação vigente.
Qualificação Econômico-Financeira
14.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**Decreto Municipal nº 23.847, de 2023**), ou de sociedade simples;
14.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
14.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
14.16. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

14.17. As empresas criadas no exercício financeiro da aquisição deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

14.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

15.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem a aptidão do licitante para executar o objeto licitado.

15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta participe da licitação e possua capacidade para executar o objeto contratado.

15.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;

b) Número de inscrição no CNPJ;

c) Endereço da empresa emitente;

d) Identificação e assinatura do responsável pela emissão;

e) Descrição do objeto fornecido;

f) Quantitativos fornecidos;

g) Período de fornecimento ou execução.

15.5.1. A ausência de alguma das informações previstas no subitem anterior não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que seja possível aferir, por meio de diligência, a efetiva capacidade técnica para execução do objeto.

15.6. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às demais normas técnicas pertinentes.

15.7. As botas ofertadas deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigível para o tipo de equipamento ofertado, devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação do respectivo Certificado de Aprovação ou por meio de consulta ao sistema oficial disponibilizado pelo órgão competente.

15.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, quando existentes.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços elaborada pela

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente aplicável à formação do preço estimado nas contratações públicas.

16.2. A pesquisa de preços será realizada previamente à deflagração do procedimento licitatório, mediante adoção dos parâmetros legalmente admitidos, visando à obtenção do valor estimado da contratação e à demonstração da vantajosidade da solução pretendida.

16.3. O orçamento estimado da contratação será consolidado em Mapa Comparativo de Preços, que integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para a definição dos preços máximos aceitáveis no certame, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4. Os valores unitários e o valor global estimado do lote serão aqueles apurados na pesquisa de preços oficialmente aprovada pela Administração, passando a integrar este Termo de Referência para todos os fins legais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 339030 - Material de Consumo
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -
SAMU. Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a legalidade, a segurança jurídica, o interesse público e a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato dele decorrente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente cabíveis.

18.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificação da exequibilidade das propostas e da capacidade de atendimento do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas formais.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvados os direitos do contratado de boa-fé nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente.

18.6. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

18.7. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas demais normas de direito aplicáveis.

18.7.1. Havendo divergência entre a descrição resumida do objeto constante do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e as especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

18.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o planejamento da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Adelia Dalva da Silva Oliveira**, **Diretora Geral do SAMU**, em 18/09/2026, às 07:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias**, **Diretora de Assistência Especializada**, em 21/09/2026, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 16:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.
Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

LOTE ÚNICO							
LOTES	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**CATMAT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

1.1	**BOTAS PARA SOCORRISTA - MOTOLÂNCIA** Bota de cano alto com altura mínima de 38 cm, acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Fechamento em zíper nas laterais e proteção de timbre. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9 mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5 mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3 mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta.Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica,injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6	43318	PAR	28	616654	R$ 498,16	R$13.948,48

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20 mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE,CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm.O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação doINMETRO. **MARCA**						

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

	espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico,impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR						

	10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO. **MARCA:**						
1.3	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA CRT** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de poliéster,forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico,impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais	41122	PAR	216	622700	R$ 371,16	R$ 80.192,16

	compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo da CRT aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.O produtodeve ter certificação do INMETRO. **MARCA:**						

OBS: Em caso de divergência entre a descrição resumida do objeto constante do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e as especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _(_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 e art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX , DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº_____/ _____, Processo n°-_____/_____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar oudissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificaçõesou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou
f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR
TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.010365/2026-05

Pregão Eletrônico Nº ..... CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E ..... A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o no 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ,
sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento para **Aquisição** de BOTAS para atender às necessidades do SAMU Teresina e da CRT, por meio dos setores requisitantes SAMU- FMS.

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

LOTE ÚNICO

.OT ES	ESPECIFICAÇÃO/DESC RIÇÃO DO OBJETO	CÓDIG O E-GOVER NE	UNIDA DE DE MEDID A	QT D	ATM AT	VALOR UNITÁR IO R$	VAL OR TOTA L R$
1.1	**BOTAS PARA SOCORRISTA - MOTOLÂNCIA** Bota de cano alto com altura mínima de 38 cm, acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Fechamento em zíper nas laterais e proteção de timbre. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9 mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5 mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3 mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais	43318	PAR	28	616654	R$	R$

	macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6 mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20 mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						

1.2	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA SAMU** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforteem termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os	41122	PAR	480	622700	R$	R$

	lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉTIO DA SAÚDE,						

	CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do **INMETRO**.						
1.3	**BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA CRT** Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de	41122	PAR	216	622700	R$	R$

	1,9mm, absorvente composto de poliéster,forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema						

	antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo da CRT aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código do e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010365/2026-05** e todos os seus anexos**, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do art. 105 do mesmo diploma legal..

1.2.2. As contratações serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

1.2.3. O prazo de vigência de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. Os contratos possuem natureza não continuada, tendo por objeto o fornecimento de bens, razão pela qual não se caracterizam como contratos de prestação continuada de serviços, não sendo aplicáveis as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por disposição contratual, devam subsistir após o término do contrato, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto, à substituição de produtos defeituosos, à responsabilidade por vícios de fabricação e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. **CLÁUSULA QUARTA –DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, das cláusulas contratuais, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

4.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

4.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato, registrando todas as ocorrências que possam interferir na adequada execução contratual.

4.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual.

4.6. Sempre que as irregularidades verificadas ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das providências administrativas pertinentes.

4.7. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação de seu recebimento.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada

durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades que possam comprometer a execução do ajuste.

4.9. O gestor manterá atualizados os registros relativos ao acompanhamento da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, notificações, recebimentos, ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

4.10. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando, quando houver, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato e as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, da rastreabilidade do fornecimento, da garantia de qualidade e da responsabilização integral da contratada perante a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2. O valor total da contratação é de R$..... ( ) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento
abaixo descrito:

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO

7.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando as respectivas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina, situada na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante prévio agendamento pelo telefone (86) 3218-9301, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.3.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem quaisquer indícios de utilização anterior.

7.1.3.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir fabricação recente e estar em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos materiais deteriorados, com defeitos de fabricação, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que possa comprometer sua segurança, durabilidade, desempenho ou vida útil.

7.1.4. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, marca, procedência, manual de uso, quando aplicável, e certificado de garantia.

7.1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.
7.1.5.1. Toda substituição, reparação ou reposição de produtos decorrente de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas ocorrerá integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, frete, embalagem, retirada, entrega e quaisquer outras despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.1.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Administração.
7.1.7. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos, substituição e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
7.1.8. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e documento de remessa contendo, no mínimo, a identificação da contratada, o número da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e a data da entrega.
7.1.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, observadas as condições necessárias para preservação de sua integridade, limpeza e conservação durante todo o transporte.
7.1.10. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante uniforme e/ou crachá funcional, durante a realização das entregas nas dependências da Administração. **7.1.10-A.** Os produtos deverão ser entregues contendo identificação que possibilite sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, modelo, lote de fabricação, data de fabricação, tamanho, código do produto e demais informações necessárias à identificação do bem, observadas as normas técnicas aplicáveis.
7.1.11. A contratada deverá fornecer os produtos observando rigorosamente as quantidades por numeração encaminhadas pela Administração juntamente com a solicitação de fornecimento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.
7.1.12. Recebimento Provisório:
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e da documentação que acompanha o fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.1.13. Recebimento Definitivo:
O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos, certificando que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, às exigências do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
7.1.14. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia.
7.1.15. A Administração poderá, durante o recebimento do objeto ou enquanto perdurar a garantia do produto, realizar inspeções, testes, avaliações ou outras verificações técnicas destinadas a confirmar que os bens fornecidos atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis.
7.1.16. Constatada qualquer desconformidade durante as inspeções ou avaliações técnicas, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos e da lavratura do respectivo termo de recebimento definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE **REGISTRO CADASTRAL.**

PAGAMENTO

8.17. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.
8.17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.17.2. Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025.;
8.17.3. Documento fiscal contendo, quando cabível, a identificação dos tributos incidentes, inclusive IBS, CBS e Imposto Seletivo, conforme legislação aplicável.
8.17.4. Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.17.5. Comprovação da regularidade fiscal perante as administrações tributárias competentes, observada a sistemática instituída pela Lei Complementar nº 214/2025.
8.17.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.17.7. Demais documentos exigidos pela legislação tributária e contratual vigente para fins de liquidação da despesa.
8.17.8. Quando aplicável, cópia da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente.
8.18. Para fins de **início e processamento do procedimento de pagamento pela Administração**, será imprescindível que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada como **usuária externa no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura Municipal de Teresina**, a fim de possibilitar o acesso, o recebimento e a assinatura dos documentos necessários à tramitação do processo de pagamento.
O cadastro de usuário externo deverá ser realizado pela empresa contratada, **preferencialmente antes do início da execução contratual**, por meio do endereço eletrônico oficial do SEI: https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0
8.19. Para o cadastro de novos usuários, deverá ser utilizada **exclusivamente a conta Gov.br**.
A Contratada deverá providenciar o cadastro de usuário externo e manter seu acesso regularizado, de modo a possibilitar a prática dos atos necessários ao **início e processamento do procedimento de pagamento** pela Administração.
Para orientações, esclarecimentos ou suporte quanto ao cadastro e acesso de usuário externo no SEI, a Contratada poderá entrar em contato com: **CAST/SECTI – Suporte Telefone: (86) 99498-2468.**
8.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;
8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
8.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;
8.29. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, da legislação complementar federal, bem como as normas expedidas pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil.
8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
8.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100) 365	I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.
9.1.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores formalmente

designados, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, exigindo sua substituição, às expensas da Contratada, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.8. Adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de infrações contratuais e à reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

9.1.9. Decidir sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legalmente aplicáveis.

9.1.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

10.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

10.4. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas.

10.5. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas.

10.7. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

10.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Quando solicitado para fins de pagamento, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

10.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.11. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando incidentes sobre o objeto contratado.

10.2.12. Transportar os produtos em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, preservando suas características físicas e funcionais até o efetivo recebimento pela

Administração.

10.2.13. Entregar os produtos devidamente limpos, íntegros, sem defeitos, deformações, rasgos, remendos, manchas, avarias ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou aparência.

10.2.14. Observar as exigências ambientais previstas na legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, quando aplicável.

10.2.15. Manter sigilo sobre as informações de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal ou administrativa.

10.2.16. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente exigível, bem como apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar a natureza do objeto, os riscos inerentes à contratação, a complexidade da execução contratual e o interesse público envolvido.

11.2. Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, concluiu-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao objeto pretendido, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas regularmente estabelecidas no ramo de atividade.

11.3. A contratação possui reduzido grau de complexidade técnica, não envolve execução continuada de serviços, obras ou serviços de engenharia, tampouco apresenta riscos extraordinários capazes de justificar a imposição de garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os riscos inerentes à contratação serão adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão contratual previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente mediante:

I – recebimento provisório e definitivo dos produtos;

II – conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas;

III – exigência de garantia do fabricante e da contratada, quando aplicável;

IV – pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento das obrigações contratuais;

V – aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato; e

VI – responsabilização da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados durante o período de garantia.

11.5. A exigência de garantia contratual, nas circunstâncias da presente contratação, representaria aumento dos custos da contratação, os quais tendem a ser repassados ao preço ofertado pelos licitantes, sem proporcionar benefício proporcional à mitigação dos riscos efetivamente existentes.

11.6. Diante do exposto, a Administração deixa de exigir garantia de execução contratual, por entender que tal medida atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133 de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021).
d) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133 de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133 de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133 de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Despesa: 339030 - Material de Consumo
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -
SAMU. Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA:

15.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

15.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

15.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à **comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva** suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) Os efeitos da **não cumulatividade plena**, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS).

15.4. Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à **revisão de ofício** sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

15.5. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, **bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025)**."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1.0 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.1.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.1.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

17.1. Consoante disposto no art. 104 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

e.1. risco à prestação de serviços essenciais;

e.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17.1.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

17.1.2 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

18. 1 . Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

18.2. Regime de Execução: O regime de execução será indireta..

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: